

A COLONIALIDADE (DE)MARCA PRESENÇA NA POLÍTICA BRASILEIRA: QUANDO O PODER PÚBLICO INVISIBILIZA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

COLONIALITY MARKS A PRESENCE IN BRAZILIAN POLITICS: WHEN PUBLIC POWERS INVISIBILIZE HOMELESS PEOPLE

DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS

Pós-doutorado pela Universidade Carlos III de Madri na Espanha e ao Instituto Pascual Madoz. Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Professora do Instituto de Ciências Jurídicas e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará. Especialista em Direito Ambiental; Educação Ambiental pela Universidade Federal do Pará e em Direito Agrário pelo CESUPA. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1345611606547188> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1234-5279>

RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL

Pós-doutor no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará. Doutor e Mestre pela Universidade Federal do Pará. Professor associado na Universidade Federal do Pará. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6271053538285645> ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-2407-1375>

DOMINGOS DO NASCIMENTO NONATO

Doutorando e Mestre em Direito pela UFPA. Especialista em Metodologia do Ensino de História. Especialista em Direito do Trabalho e em Educação Inclusiva. Especialista em Saberes Africanos e Afro-brasileiros na Amazônia: implementação da Lei 10.639/2003 (UFPA). Membro da Academia Igarapemiriense de Letras (AIL). Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/Subseção de Abaetetuba. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1120283991012294> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3638-6470>



RESUMO

Objeto: Fundamentada no conceito de colonialidade, que continua presente nas mais diversas formas e esferas da vida social, esta pesquisa tem como objeto tematizar o processo de invisibilização das pessoas em situação de rua, mediante a persistente omissão do Estado brasileiro, quando deixa de recensear esse público.

Objetivo: Refletir acerca dos efeitos da colonialidade, na reprodução e manutenção das relações de dominação, no decurso do tempo, e, enquanto matriz colonial que se materializa em várias dimensões ou vertentes, sobre o que embaraça a realização do censo demográfico da população em situação de rua.

Metodologia: O estudo utiliza o método hipotético-dedutivo, a abordagem qualitativa e a análise bibliográfica, e está centrado na reflexão de como a colonialidade (de)marca presença na política brasileira, quando deixa de recensear as pessoas em situação de rua. Aborda-se essa forma de atuação do Estado economicamente gerencial, como constitutiva do processo colonizador e do aprofundamento da agenda neoliberal. Sendo assim, a discussão é estruturada em três seções principais: a colonialidade do poder com base no seu perfil de instrumento de permanência atualizada da dominação colonial; a persistente invisibilização das pessoas em situação de rua pelo poder público; e, censo demográfico: quando o “invisível” é “visível”.

Contribuições: A pesquisa revela o quadro crítico de escassez de estimativas demográficas oficiais a respeito das pessoas em situação de rua, representando evidente manifestação da colonialidade, que, sendo parte do projeto civilizatório da modernidade, se constituiu na matriz de dominação e regulação da política brasileira, que a submete às normas do livre mercado e influencia o agir deliberado do Estado quanto às ações ou políticas públicas voltadas para a população em situação de rua. A colonialidade naturaliza determinadas hierarquias sociais, provoca subalternidades e silenciamentos, agiganta o racismo estrutural, e embaraça formas de existências humanas de pessoas e populações consideradas “fora” do padrão hegemônico.

Conclusões: Desde a crítica decolonial à lógica da colonialidade, em que se perpetuam desigualdades estruturais e impede a efetivação de ações ou políticas públicas voltadas para a população em situação de rua, se conclui que tal estrutura de poder resulta em diversas vulnerabilidades e privações de direitos que merecem intervenções públicas específicas, e, ao mesmo passo, fragiliza e provoca bloqueios institucionais à realização do recenseamento do segmento social em questão.

Palavras-chave: População em situação de rua; Invisibilização demográfica; Omissão estatal; Colonialidade; Racismo estrutural.

ABSTRACT

Object: Based on the concept of coloniality, which continues to be present in the most diverse forms and spheres of social life, this research aims to thematize the process



of making homeless people invisible, through the persistent omission of the Brazilian State, when it fails to register this audience.

Objective: *To reflect on the effects of coloniality, on the reproduction and maintenance of relations of domination, over time, and, as a colonial matrix that materializes in various dimensions or aspects, on what hinders the carrying out of the demographic census of the population in situation of street.*

Methodology: *The study uses the hypothetical-deductive method, the qualitative approach and bibliographic analysis, and is centered on reflecting on how coloniality (de)marks its presence in Brazilian politics, when it stops registering homeless people. This form of action by the economically managerial State is approached as constitutive of the colonizing process and the deepening of the neoliberal agenda. Therefore, the discussion is structured into three main sections: the coloniality of power based on its profile as an instrument for the updated permanence of colonial domination; the persistent invisibility of homeless people by public authorities; and, demographic census: when the “invisible” is “visible”.*

Contributions: *The research reveals the critical situation of scarcity of official demographic estimates regarding homeless people, representing an evident manifestation of coloniality, which, being part of the civilizing project of modernity, constituted the matrix of domination and regulation of Brazilian politics, which subjects it to the rules of the free market and influences the deliberate action of the State regarding public actions or policies aimed at the homeless population. Coloniality naturalizes certain social hierarchies, causes subordination and silencing, increases structural racism, and embarrasses forms of human existence of people and populations considered “outside” the hegemonic standard.*

Conclusions: *From the decolonial critique to the logic of coloniality, in which structural inequalities are perpetuated and prevents the implementation of public actions or policies aimed at the homeless population, it is concluded that such a power structure results in various vulnerabilities and deprivations of rights that deserve specific public interventions, and, at the same time, weakens and causes institutional blocks to the census of the social segment in question.*

Keywords: *Homeless population; Demographic invisibilization; State omission; Coloniality; Structural racism.*

1. INTRODUÇÃO

Durante o período pandêmico motivado pela covid-19, havia o contingente de 81.472 pessoas em situação de rua no Brasil, conforme estimativa do Instituto de



Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)¹ (Natalino, 2022). A gravidade desse cenário também diz respeito ao quantitativo bastante expressivo e impactante, constituído sobretudo de adultos, além de mulheres, crianças e adolescentes, ou seja, composto de famílias (Peres, 2024). A precarização das condições nas quais essas pessoas sobrevivem, por vezes resultam em diversas vulnerabilidades e privações ou violações de direitos, a merecer intervenções públicas específicas. Porém, aliado a outros fatores, a escassez de informações atualizadas e qualificadas sobre o mencionado segmento social, em todo o país, acarreta fragilidades e desafios, que comprometem o planejamento, implementação, reavaliação e o aprimoramento de políticas públicas estruturantes, complexas e intersetoriais voltadas para atender às demandas específicas dessa parcela da sociedade.

Se a crise sanitária exacerbou e deu maior visibilidade pública à população em situação de rua brasileira, à medida que a pandemia avança pelo Brasil, a doença expôs a fragilidade dos poderes públicos frente à questão do isolamento e distanciamento social de quem vive em situação de rua, considerando os elevados níveis de vulnerabilidade e risco de contaminação. A título de exemplo, vale lembrar das inúmeras dificuldades do Ministério da Saúde em orientar e monitorar acerca das medidas sanitárias de combate à Covid-19 para esse público ou de estimar e disponibilizar o respectivo número de doses de vacinas, demandas evitáveis, se, em âmbito nacional, existisse dados acerca da real dimensão socioeconômica dessa população, embora a Política Nacional para a População em Situação de Rua - PNPSR, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009², determine, dentre seus objetivos, “instituir a contagem oficial da população em situação de rua” (art. 7º, III), ou “incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua

¹ No dia 7 de dezembro de 2022, o IPEA publicou o documento “Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (2012-2022). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/publicacao-item?id=faa83eb1-f7fb-44d9-ba91-341a7672611d>. Acesso em: 2 jan. 2024.

² Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento (CIAMP-Rua), o qual foi extinto pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que determinou a extinção e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. O Decreto 9.759, foi revogado pelo Decreto nº 11.371, de 1º de janeiro de 2023. O CIAMP-RUA foi recriado e alterado pelo Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019. Apesar do aparente avanço no plano formal, a instituição da PNPSR via decreto, nasce extremamente frágil e significa considerável precariedade normativa da política pública que almeja criar. O decreto que a instituiu, tem natureza infralegal e pode ser alterado por simples ato de vontade do respectivo Chefe do Poder Executivo. Tramita na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 5.740, de 05 de julho de 2016, com a seguinte ementa: “Estabelece Direitos e Institui a Política Nacional da População em Situação de Rua, e dá outras providências”.



amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento” (art. 7º, VI).

Essas fraturas sociais expostas pela pandemia demonstraram que a PNPSR deixou de ser implementada de maneira efetiva, tanto em âmbito federal quanto nos estados e municípios, reproduzindo a invisibilização de seu público-alvo, nas insuficientes e precárias políticas públicas levadas a efeito. Mesmo que as informações a respeito desse público restem subestimadas, subnotificadas e pontuais (Natalino, 2022), a questão torna-se ainda mais complexa e difícil de ser equacionada, quando não se tem o dimensionamento real e oficial a respeito do número de pessoas vivendo nas ruas, agravando potencialmente a invisibilização dessa população. Assim, torna-se imperativa a discussão acerca do tema. Poucas estimativas estão disponíveis, porém, indicadores e evidências em direitos humanos, merecem e carecem prosperar, vir à tona.

No Brasil, devido a fatores conjunturais e estruturais, o número de pessoas em situação de rua tem aumentado significativamente (Brasil, 2023), acompanhando a tendência global³, evidenciada tanto em países ditos desenvolvidos como naqueles considerados em vias de desenvolvimento. A relatoria especial da ONU aponta que a população em situação de rua se encontra em franco crescimento mundial, fato diretamente relacionado à crise global de direitos humanos e ao aumento da desigualdade na riqueza e propriedade (ONU, 2015).

Não é possível falar de Brasil e ter um olhar simplista, negligenciando sistematicamente a necessidade de apuração quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de rua. Com efeito, esta pesquisa tem como foco central de análise, responder ao seguinte questionamento: em que medida essa postura do Estado brasileiro configura uma clara omissão em relação às pessoas em situação de rua, historicamente invisibilizadas e suas existências silenciadas pelo poder público? Em outras palavras: a negligência estatal prejudica sobremaneira ter a dimensão mais fidedigna dessa realidade em âmbito nacional, por deixar de incluir esse público no cômputo geral da população brasileira, evidenciando-se, assim, a colonialidade, o racismo estrutural e o neoliberalismo, colocados em prática pelo Estado brasileiro.

³ A população em situação de rua aumentou no mundo todo e é um dos principais grupos afetados pela falta de moradia adequada, como aponta a relatora especial da ONU, Leilane Farha, em seu relatório apresentado ao Conselho de Direitos Humanos daquela instituição internacional, no final de 2015.



Nessa esteira, resta adequada a utilização do aporte teórico decolonial para o objetivo almejado nesta pesquisa, qual seja: problematizar a persistente omissão estatal em recensear as pessoas em situação de rua, ato político que, em última instância, fragiliza a efetiva implementação da PNPSR.

Com fundamento nos estudos decoloniais, argumenta-se que a inércia estatal, na atual fase do neoliberalismo, se articula e se confunde com a diminuição da atuação do Estado e com a abertura ao capital. Materializa a dominação, legitimação e regulação da política brasileira, a qual aprofunda e naturaliza desigualdades estruturantes. Essa persistência passa por processos de financeirização mercadológica, provocando sérios prejuízos à população em geral, especialmente aos grupos ditos vulneráveis; também, diz respeito ao modelo de funcionamento do sistema político-econômico vigente de orientação neoliberal, quando as ações estatais se subordinam explicitamente aos interesses de poderosos grupos financeiros nacionais e internacionais, e, no caso particular, a colonialidade, atua como uma ferramenta política capaz de silenciar a dimensão dos efeitos nefastos das assimetrias sociais.

Compreende-se que o discurso e a prática da colonialidade têm permitido ao capital vários benefícios, privilégios e prerrogativas de mando e controle, incluindo a inserção e manutenção das pessoas em situação de rua nas trajetórias e no lugar social dos sujeitos pertencentes às classes sociais desfavorecidas, invisibilizadas, fragmentadas em seu potencial existencial humano, marcadas por extremas vulnerabilização e precarização socioeconômica, constituindo, assim, fator potencializador de violação de seus direitos humanos fundamentais.

De encontro com tal compreensão, faz-se uso da análise bibliográfica, do método dedutivo e da abordagem qualitativa baseada no conceito de colonialidade do poder e decolonialidade, racismo estrutural e nos debates acerca do neoliberalismo, como uma forma de organização de poder típica da colonialidade. Considera-se, portanto, que essas articulações teóricas produzem uma espécie de interacionismo crítico que permite problematizar e tecer reflexões de como o entrelaçamento de aportes teórico-metodológicos contribui para entender que a modernidade/colonialidade, o racismo estrutural e o neoliberalismo andam de mãos dadas e formam um *continuum* histórico que, para além dos poucos avanços no campo dos direitos das pessoas em situação de rua, vivenciados a partir da PNPSR,



segue hierarquizando e invisibilizando esse público, em prol da perpetuação e reforço das condições de produção e acumulação de capital nas suas mais diversas formas.

Trabalha-se com a hipótese de que a omissão estatal em recensear esse público reflete notadamente o receituário neoliberal, a qual, aliada à predominância de ações voltadas para o mercado sob a influência da modernidade/colonialidade, perpetua desigualdades estruturais e impede a efetivação da PNPSR. Com essa postura, o Brasil continua seguindo passos largos em direção à colonialidade, que lhe dá sustentação política, com a primazia do mercado.

2. A COLONIALIDADE DO PODER: INSTRUMENTO DE PERMANÊNCIA ATUALIZADA DA DOMINAÇÃO COLONIAL

É relevante buscar compreender os efeitos da forma contemporânea do exercício do poder pelo Estado brasileiro, diante da quadra histórica de racismo estrutural (Almeida, 2019), silenciamentos e subalternizações (Lugones, 2014), no que concerne a deixar de recensear a população em situação de rua, processos históricos orientados por diversas perspectivas dominantes, ou seja, uma relação de poder articulada pelo mercado capitalista.

Trata-se do legado colonial que assume nova configuração no tocante à colonialidade do poder, expressão utilizada por Quijano (2010), entrelaçada com o projeto desenvolvimentista neoliberal: padrão de poder mundialmente dominante (Quijano, 2005b). Por mais que o colonialismo tenha sido superado, a colonialidade continua presente nos mais diversos modos, pelo que representa a continuidade do pensamento colonial, sendo matriz que se expressa essencialmente em relações dominantes de poder, saber e ser (Ballestrin, 2013).

A colonialidade do poder molda as relações sociais contemporâneas, (de)marca os sujeitos e promove a continuidade do projeto colonial, atualizando-o nos moldes do capitalismo sob a forma neoliberal. A abordagem das dinâmicas e dos imbricamentos que envolvem as relações sociais hierarquizadas é igualmente crucial para a compreensão dos diferentes níveis de experiências e de violações de direitos do grupo vulnerabilizado população em situação de rua.

Em termos gerais, a colonialidade do poder transcende aspectos lineares, em termos de espaço-tempo, de modo que, no Brasil, assume a perspectiva de



colonialismo interno, em contexto histórico-geográfico determinado. Ela se projetou na contemporaneidade brasileira, pelo que se lança luzes sobre esse debate tão necessário quanto atual, que ganha proeminência e diz muito respeito às pessoas afro-latino-americanas, localizadas no sul global do mundo dito moderno ou pós-moderno.

O tratamento político que o Governo Federal dispensa às pessoas em situação de rua se insere na postura histórica e estruturante do Estado brasileiro em relação a esse público, que continua invisibilizado. Porém, as ações ou omissões e os argumentos governamentais atendem à atual lógica ou racionalidade neoliberal, ancorada no “estado empresarial”, fundada na concepção descontextualizada e ilimitada das liberdades individuais, sobretudo a versão burguesa do direito de propriedade, o qual se impõe como hegemônico e cânone especificamente ocidental, capitalista, liberal e individualista, projetando-se a partir da colonialidade do poder (Quijano, 2010), como a pedra angular, modelo universal balizado na dominação, exploração e inferiorização da pessoa.

Os estudos decoloniais na América Latina (Ballestrin, 2013) ou o “pensamento decolonial⁴” trabalham em volta da perspectiva de reconhecer, criticar, denunciar e problematizar elementos constitutivos da modernidade/colonialidade, descortinando situações de desigualdades, discriminações, explorações, opressões⁵ (Ballestrin, 2013), subordinações, hierarquizações, dominações, silenciamentos diversos e, fundamentalmente, interroga o passado colonial, contestando a modernidade eurocêntrica, que concedeu à Europa a vanguarda da raça humana, instalando um padrão de poder/saber/ser⁶, consoante assevera Quijano (2010), que observa a potência da colonialidade, ao classificar (e classifica) a diferença, projetando-a em dimensão global, com ênfase ao aspecto da sujeição racial, reproduzindo interdições e distorções que acabam por negar, subalternizar, inferiorizar a pluralidade das

⁴ Surge, em especial, em decorrência da Teoria Crítica Latino-Americana, que, desde a década de 1960, desenvolve alguns pensamentos próprios, como a teoria da dependência (Ruy Mauro Marini), a filosofia da libertação (Enrique Dussel) e a pedagogia do oprimido (Paulo Freire). Essa intersecção epistemológica, que se desenvolve com base nessas teorias, irá lidar com as elaborações clássicas sobre o colonialismo, por meio de referências como Aimé Césaire, Franz Fanon e Orlando Fals Borba (Restrepo e Rojas, 2010, p. 39).

⁵ Ballestrin (2013, p. 90): “nota-se que nem todas as situações de opressão são consequências do colonialismo – veja-se a história do patriarcado e da escravidão –, ainda que possam ser reforçadas ou ser indiretamente reproduzidas por ele. Em suma, ainda que não haja colonialismo sem exploração ou opressão, o inverso nem sempre é verdadeiro.”

⁶ Para autores decoloniais, a colonialidade se reproduz em uma tripla dimensão: a do poder, do saber e do ser (Quijano, 2005).



diferentes formas de vida, que relegou à desumanização, à objetificação do outro, gerou bloqueio à humanização plena de sujeitos subalternizados e a negação do estatuto humano à determinadas pessoas ou grupos humanos racializados, inclusive pela condição socioeconômica.

A colonialidade logrou êxito por penetrar e viciar instituições, mentalidades/imaginários, aspectos socioculturais e subjetivos da existência humana etc., e até hoje dá forma e conteúdo às sociedades atuais, atuando em múltiplos níveis, pelos quais certas formas de “subvida” são produzidas e institucionalizadas. A matriz de “pensamento decolonial” reconhece, como premissa de análise, a existência de um padrão mundial de poder capitalista que tem como elemento constitutivo e específico a “colonialidade do poder”, proposta teórica originalmente formulada por Quijano (2005). Dito padrão de poder caracteriza-se por sua fluidez, capilaridade e, sobretudo, naturalização e legitimação de toda ordem de desigualdades sociais estruturalmente racistas e assimétricas.

A modernidade/colonialidade, no contexto da América Latina, faz referência ao incessante vínculo entre o passado e o presente, no qual emerge um padrão de poder mais profundo e duradouro que, mesmo com o fim do colonialismo moderno, deixou marcas que se mantêm arraigadas e servem de combustíveis para moldurar o conhecimento, a autoridade, as populações, o controle sobre todas as formas de apropriação do trabalho, as relações sociais intersubjetivas, enfim, afeta todas as dimensões da existência humana, o que implica, assim, na perpetuação, continuidade, ainda que de maneira diferente e atualizada, com formatos coloniais de dominação, após o término da colonização (Escobar, 2003; Castro-Gómez e Grosfoguel, 2007; Maldonado-Torres, 2007; Restrepo e Rojas, 2010).

A colonialidade se configura o lado mais obscuro/sombrio⁷ (Mignolo, 2017) e necessário, indissociável e constitutivo da modernidade (Mignolo, 2003). Então a omissão do Estado brasileiro em não recensear as pessoas em situação de rua, para ser compreendida em sua totalidade, precisa ser repensada também à luz da colonialidade, que, em grande medida, se encontra em constante processo de construção e reafirmação. Se é verdade que a grave escassez ou ausência de dados estatísticos recentes sobre a população em situação de rua dificulta o próprio

⁷ Mignolo (2017), ao apresentar o lado mais sombrio da modernidade, aponta essa matriz colonial de poder como um “bicho de quatro cabeças” (se configura mediante quartos domínios interligados: 1- controle da economia; 2- controle da autoridade; 3- controle do gênero e da sexualidade e 4 – domínio do conhecimento e da subjetividade) e “duas pernas” (a questão racial e o patriarcado).



(re)conhecimento e enfrentamento dessa problemática, também é verdade que as respostas ofertadas pelo Estado à população em situação de rua no Brasil em muito deixam a desejar, haja vista que esse segmento social, quando recebe tratamento estatal, é mediante ações pontuais de caráter emergencial e sem continuidade.

A narrativa da modernidade e a colonialidade são a dupla face de uma mesma moeda (Grosfoguel, 2010). A modernidade, estando “intrinsecamente associada à experiência colonial (Maldonado-Torres, 2008, p. 84), torna-se incapaz de apagá-la, de modo que inexistente modernidade sem colonialidade, ou seja, expressa a síntese: ao projeto civilizatório da modernidade, embrionariamente ligado à colonialidade, a modernidade e a experiência colonial são duas dimensões intrinsecamente associadas.

A síntese dessa teoria é fecunda para se compreender possibilidades de vivências experienciadas pelas pessoas em situação de rua, ao tornar inteligíveis formas de opressões diversas, definidas a partir de fronteiras de trabalho, drogadição, violência, gênero, racismo, deficiência, saúde, assistência social, educação etc., e, fundamentalmente, das condições socioeconômicas entrelaçadas por essas variáveis.

A perspectiva da colonialidade, subserviente ao modelo privatista de gestão estatal, reflete e contribui com a ausência de informações suficientes e necessárias, para que se possa avaliar as dimensões quali e quantitativa do contingente de pessoas em situação de rua, a ponto de possibilitar a interpretação dessa realidade, tendo por base um complexo quadro de determinantes socioeconômicas e políticas que dão origem as suas dificuldades experimentadas, cotidianamente, na vida, o que se faz acompanhar de uma gama de vulnerabilidades e inefetividades de seus direitos humanos.

Dentre as dimensões da colonialidade, a colonialidade do ser está diretamente relacionada à inferioridade atribuída a determinados grupos silenciados, oprimidos e colocados à margem da sociedade (Alcântara; Serra; Miranda, 2017), aí incluídas, à toa evidência, as pessoas em situação de rua. A colonialidade do ser desencadeia e orienta a constituição de dinâmicas da vivência humana dessa população, forjando percursos sacrificiais, produzindo experiências existenciais dotadas de especificidades precárias, concebidas como não humanas, em um jogo sujo o suficiente que tenta desumanizá-las, determinando e qualificando quais vidas serão consideradas vivíveis.



3. A PERSISTENTE INVISIBILIZAÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PELO PODER PÚBLICO

Como afirmado anteriormente, em 2009, mediante o Decreto nº 7.053, o Governo Federal criou a Política Nacional para a População em Situação de Rua - PNPSR, que consiste no principal marco no processo de reconhecimento das pessoas em situação de rua pelo Estado brasileiro. Tal política traz no seu bojo, princípios (art. 5º), diretrizes (art. 6º) e objetivos (art. 7º), dentre os quais, o de instituir a contagem oficial da população em situação de rua (art. 7º, III). A contar desse momento, o Governo Federal deveria ter formulado políticas intersetoriais que visassem a garantir a essas pessoas o acesso aos bens e serviços públicos.

As ações de afirmação de cidadania e efetivação de direitos exigem amplo e complexo processo para serem implementadas, haja vista que, apesar de o Estado ser o principal agente fomentador e indutor, outros segmentos e atores também têm envolvimento e influenciam para a eclosão desse processo. Tais grupos possuem diferentes graus de poder de influência, de acordo com o tipo de política e das coalizões/articulações que integram o governo. Assim, o governo tem uma “autonomia relativa”, no processo de definição das políticas públicas, e possui espaço próprio de atuação, ainda que esteja permeável a influências externas e internas. A precitada autonomia produz certas capacidades que, por sua vez, criam as condições para a implementação de políticas. Os limites dessa autonomia e o desenvolvimento dessas capacidades dependem de vários fatores e do momento histórico do país (Souza, 2006).

No que diz respeito ao objetivo de “instituir a contagem oficial da população em situação de rua” (art. 7º, III, do Decreto 7.053/2009), conclui-se que a PNPSR resta comprometida frente às inúmeras tentativas de o Poder Público excluir esse segmento social do censo demográfico, como fez desde o período imperial, em 1872, até o último censo realizado em 2022/2023⁸.

A omissão estatal resta configurada, de modo que inviabiliza a obtenção de informações demográficas mais fidedignas possíveis a respeito de tais pessoas (Nonato e Alencar, 2019), e demonstra as implicações das determinantes estruturais, como a política negacionista do Estado, em meio ao avanço do neoliberalismo (Rocha,

⁸ Oficialmente o censo demográfico iniciou no dia 1º de agosto de 2022, e após duas prorrogações, a coleta domiciliar foi encerrada no dia 28 de fevereiro de 2023.



2021) e ao racismo estrutural (Almeida, 2019), que comprometem, condenam, condicionam e determinam que esses indivíduos fiquem restritos aos espaços das ruas, mesmo que existam políticas específicas para eles; lógicas que subalternizam e tentam apagar diferentes formas de sociabilidades e viver nas cidades.

Ante a clara omissão estatal, aponta-se para perspectivas que vão além da crise fiscal, da restrição orçamentária ou problemas de ordem técnico-operacional (Filgueiras, 2020; Natalino, 2020)⁹, como a falta de metodologias específicas e logística de campo apropriadas para realizar esse levantamento demográfico. O “enquadramento” político que o Governo Federal confere à questão está aquém da carência de recursos financeiros e de procedimentos técnicos-operacionais (Nonato e Alencar, 2019). Tais fatores argumentativos que o Governo Federal cria, na prática “corresponde a uma omissão histórica e estruturante do Estado Brasileiro em relação a esse público, que continua invisibilizado” (Nonato e Alencar, 2019, p. 330). Isso revela uma posição político-ideológica favorável à noção de Estado mínimo proposta pelo neoliberalismo, além da constante tensão entre o que estaria ou não visível a ser pesquisado, capturado, diagnosticado: o que se quer ou não enxergar.

Os embaraços políticos-administrativos que o Governo Federal vem criando correspondem a uma omissão histórica e estruturante do Estado Brasileiro em relação a esse público, que continua invisibilizado: trata-se de uma persistente política negacionista. O censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a cada 10 anos e que tem por base a coleta de informações sobre pessoas domiciliadas é a única radiografia demográfica mais completa do Brasil, porém, deixa de contar toda a população, excluindo as pessoas em situação de rua, as quais normalmente não moram em domicílios convencionais¹⁰.

⁹ Filgueiras (2020, p. 15) elenca algumas dificuldades para quantificar a população de rua: “sua localização pode dificultar percebê-los e chegar a abordá-los, principalmente à noite; a mobilidade dessa população não só dificulta como gera o risco de dupla contagem; extensão da área de busca e diversidade de locais de pernoite”. Na mesma direção, Natalino (2020, p. 7) aponta alguns desafios: “De fato, é muito complexo realizar este tipo de estudo em escala continental, ainda mais considerando a diversidade do território brasileiro e de suas formas de ocupação”.

¹⁰ O IBGE “adota o conceito de população residente ou “de direito”, ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual”. Informa, ainda, que “outros países fazem o levantamento da população “de fato”, ou seja, no local em que se encontrava na data de referência do censo. Dadas as características continentais do Brasil e a forma de utilização da informação censitária, a escolha vem recaindo em todos os últimos censos sobre o uso da primeira alternativa.” Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/en/statistics/social/population/18391-2010-population-census.html?t=conceitos-e-metodos>. Acesso em: 20 dez. 2023. E, como é sabido, a população em situação de rua não possui a tal da residência habitual e caracteriza-se por ser um agrupamento humano nômade, sendo difícil a precisão dos trajetos percorridos por esses sujeitos.



O Estado brasileiro atua de forma subserviente aos interesses do mercado. Oportuno frisar que, no atual contexto da lógica neoliberal, o poder econômico se associa (ao mesmo tempo em que se sobrepõe) ao poder político em desfavor do social e depende tanto da diferença de classes quanto do consumo contínuo para sua manutenção/reprodução (Dardot e Laval, 2016). A sociedade dominada pelo poder econômico, “tende a organizar não apenas a ação dos governantes, mas até a própria conduta dos governados” (Dardot e Laval, 2016, p. 17). Com a riqueza social concentrada nas mãos de uma classe detentora do poder, sua reprodução se dá por meio de uma “aliança entre os planos político e econômico contra o social” (Carlos, 2015).

Souza (2019) faz uma leitura das matrizes históricas e de como as relações sociais brasileiras funcionam. Assim, é necessário discutir o atual cenário brasileiro, sendo imperativo compreendê-lo à luz das matrizes que constituíram modos de dominação que desenham a sociabilidade política brasileira. Nesse contexto, a escravidão ganha centralidade, para tecer um conjunto de críticas à noção de patrimonialismo e suas implicações que se estendem até os dias atuais, como chave explicativa para o Brasil (Souza, 2019).

Com efeito, o polo que detém em suas mãos o exercício da exploração e da dominação, isto é, o exercício do poder, corresponde à elite do atraso, do dinheiro. No outro polo estão as classes subalternas (Souza, 2019). As justificativas político-administrativas utilizadas pelo Governo Federal para deixar de recensear a população em situação de rua potencializam o argumento principal de Jessé Souza (2019) de que, no Brasil, historicamente falando, existe um pacto dos donos do poder para perpetuar uma sociedade cruel forjada essencialmente na escravidão. Isso causa cegueira social ao fato de que essa forma de atuação estatal é naturalizada, aceita e dita como normal, deixando de reconhecer e compreender que o funcionamento sistêmico do aporte econômico e político vigente admite e, até certo ponto, depende da existência de indivíduos excluídos e dispensáveis - *homo sacer*, para Agamben (2002), ou vida supérflua, segundo Mbembe (2017).

Faoro (2008) também descortina o Estado intervencionista e o legado patrimonialista da formação e desenvolvimento brasileiro, aquilo que denomina de “capitalismo politicamente orientado”, com a vinculação das práticas comerciais e das atividades econômicas a um estrato burocrático, encastelado diretamente no corpo do Estado (Faoro, 2008), estruturado à base do mandonismo, coronelismo e clientelismo



(Carvalho, 1997). Ao reler Faoro, Barroso (2022), conclui que “após sucessivos escândalos envolvendo o orçamento, viveu-se a repetição dos desmandos de sempre, somando patrimonialismo, a fração política do estamento e corrupção” e arremata: “A constatação a que se chega ao final dessas anotações é a de que algumas disfunções atávicas descritas por Faoro subsistem, de maneira ostensiva ou sutil, com perturbadora atualidade (Barroso, 2022, p. 32)”.

Schwarcz (2019) traça uma genealogia de categorias analíticas como escravidão, autoritarismo, mandonismo, patrimonialismo, corrupção, desigualdade social, dentre outras, para explicar as raízes de uma sociedade brasileira hierarquizada, violenta, racista e tentada com frequência por soluções antidemocráticas; uma revisão da história brasileira para mostrar como as desigualdades, o patrimonialismo e outros vícios moldaram o autoritarismo brasileiro. Mediante o conceito “elitismo histórico-cultural”, Calejon (2023) destrincha como as desigualdades sociais se formaram e são reproduzidas no Brasil contemporâneo. Com efeito, muitas formações do passado têm a ver com o nosso autoritarismo presente (Schwarcz, 2019), marcado por tensionamentos, disputas, dissensos e os conflitos envolvendo processos de invisibilização, silenciamento e apagamento de vidas humanas, manifestação da necropolítica e sua interface com o colonialismo.

Apesar de o governo ser o agente principal das políticas públicas, outros segmentos e atores também se envolvem e influenciam esse processo. Esses grupos possuem diferentes graus de poder de influência de acordo com o tipo de política e das articulações que integram o governo (Souza, 2018) e representam um campo de disputas de sentido e que disciplina e legitima diferentes relações de poder e de dominação. O capital, o mercado, em particular, os ricos, odeiam os pobres, exatamente porque estes constituem uma multidão que ameaça diretamente a propriedade e a própria república da propriedade (Hardt e Negri, 2016, p. 62).

Embora a PNPSR exista desde 2009, passados mais de 13 anos, desde a edição do decreto que a instituiu, perdura “um apagão estatístico”, incapaz, assim, de implodir/romper com a invisibilização em relação a esse público, o que impede de traçar um diagnóstico atual, quantificá-lo e identificar e investigar suas características e necessidades socioeconômicas, fragilizando ou comprometendo, de tal modo, a própria Política Nacional. Trata-se de uma “cegueira” sintomática resultante de silenciamentos que naturalizam discursos de inviabilidade estatal em realizar o censo demográfico e encerra as possibilidades de compreensão crítica desse processo.



A racionalidade neoliberal pautada no “estado empresarial” submete a ação pública a uma análise econômica, para definir suas agendas e a maneira de realizá-las, transformando o Estado em uma esfera que também é gerida por regras de concorrência e submetidas aos valores, práticas e a exigências de eficácia semelhantes àquelas a que se sujeitam as empresas privadas, diante das quais deve curvar-se, mas que tem um papel reduzido no atendimento a interesses da coletividade (Dardot e Laval, 2016, p. 272-275). Na contemporaneidade, o Estado é movido por imperativos da economia política neoliberal (Dardot e Laval, 2016, p. 284). O neoliberalismo de austeridade se caracteriza pela “substituição da soberania popular pela soberania dos mercados, ou seja, uma completa reconfiguração dos fins e objetivos estatais, na qual as ações e programas estatais se subordinam explicitamente aos interesses de uma plutocracia financeira internacional” (Clark, Corrêa e Nascimento, 2018, p. 319), ocorrendo o fortalecimento do capitalismo financeirizado e o esfacelamento do Estado de Direito ou, pelo menos, tem-se a inviabilização financeira das políticas públicas, mediante a redução ou limitações dos gastos/investimentos promovidos pelo Estado.

4. CENSO DEMOGRÁFICO: QUANDO O “INVISÍVEL” É “VISÍVEL”

Conhecer as características da população em situação de rua e as questões estruturantes que enfrenta nas cidades, mediante a produção densa, consistente e permanente repertório de dados, corresponde ao pontapé inicial para elaborar e implementar políticas que mitiguem as problemáticas encaradas, no seu dia a dia: uma agenda de compromissos e ações voltadas ao enfrentamento de tais demandas. A coleta periódica de dados sobre a realidade desse público, em todo o território nacional, constitui, portanto, uma etapa fundamental para amparar a formulação de ações públicas, a partir de informações confiáveis, e definir “parâmetros claros sobre as medidas que precisam ser adotadas para oferecer um atendimento adequado a essa população” (Rizzini, Vale e Couto, 2020, p. 6). Com efeito, a inexistência de tais parâmetros “contribui para reproduzir a invisibilidade político-social desta população” (Rizzini, Vale, e Couto, 2020, p. 8).

Se por um lado, no Brasil atual, é comum e já naturalizado observar pessoas utilizando-se de espaços públicos como formas precárias e improvisadas de moradia,



por outro lado, essa realidade é tratada de uma forma superficial e reformista. Mesmo que seja de maneira transitória, grupos bastante heterogêneos dessas pessoas estão distribuídos por diferentes regiões do país, faixas etárias, gênero, renda, grau de escolaridade, tipo de trabalho, perfis, identidades, agenciamentos, qualificações, realidades, demandas e problemas diversificados, dentre outras variáveis, condições associadas e referências que as qualificam.

Poucas são as estimativas oficiais a respeito desse segmento social, nenhuma das quais realizada pelo IBGE, que utiliza a moradia ou o domicílio como referência ou base censitária para a coleta de dados. Predominam subnotificações nas bases de dados oficiais, diagnósticos questionáveis e controversos. Sabe-se da complexidade operacional¹¹ de um estudo de campo com pessoas sem endereço fixo. Se o nomadismo e a transitoriedade estão dentre as maiores dificuldades para recensear as pessoas em situação de rua, é passível de resolução mediante o desenvolvimento de metodologia apropriada. Os poucos dados existentes são obtidos em pesquisas territoriais realizadas por diversas iniciativas, que envolvem processos decisórios e mediante critérios próprios de interesses de gestões públicas municipais e estaduais ou por universidades, cujos propósitos são refletir, sob um aspecto ou outro, acerca das realidades locais, com levantamentos estatísticos esporádicos, desenvolvidos em diferentes referências temporais, e obedecem a procedimentos metodológicos distintos entre si, além de pouco consistentes e consolidadas (Nonato e Alencar, 2019).

Apesar de, periodicamente, o IBGE realizar censos demográficos, até 2007, momento em que houve a Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua, esse segmento social teve a sua existência silenciada e ignorada pelo Estado brasileiro, por ser desconsiderada ou excluída completamente da contabilização de estatísticas censitárias. Entre outubro/2007 e janeiro/2008, o então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDS) realizou a Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua (Brasil, 2008), o primeiro levantamento dessa natureza levado a efeito, no Brasil, coordenado pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI/MDS) e executado pelo Instituto Meta. Ficou conhecido como

¹¹ Presume-se que dados censitários coletados junto a populações em condições inadequadas de habitação não tendem a ser coletados. É mais difícil realizar pesquisas envolvendo o referido público que com populações moradoras de domicílios particulares e/ou moradias coletivas, tais como presídios, hospitais e conventos (Natalino, 2016, p. 7).



Censo Pop Rua e tornou-se o estudo demográfico de maior envergadura geográfica em torno desse público, até então.

A pesquisa abrangeu 71 cidades brasileiras, incluindo apenas 23 capitais (Sposati, 2009) e 48 municípios com mais de 300 mil habitantes. A pesquisa alcançou apenas 31.922 pessoas em situação de rua. Entretanto, chegou-se à estimativa de que o Brasil possuía cerca de 50 mil adultos nessa condição (Sposati, 2009).

Os dados obtidos na aludida pesquisa revelam que essa população era composta predominantemente por homens (82%), negros (67%), exerciam alguma atividade remunerada (70,9%), idade entre 25 a 44 anos (53%), baixos níveis de renda (52,6%), sabiam ler e escrever (74%), não concluíram o ensino fundamental (64%), não estudavam na época da pesquisa (95%), costumam dormir na rua (70%), não participavam de qualquer movimento social ou associativismo (95,5%), não tinham quaisquer documentos de identificação (24,8%), não exerciam o direito ao voto (61,6%), não eram atingidos pela cobertura dos programas governamentais (88,5%), diziam conseguir fazer ao menos uma refeição por dia (80%). Entre os principais motivos que os levaram à situação de rua estão o alcoolismo/drogas (35,5%), o desemprego (29,8%), conflitos familiares (29,1%), perda de moradia (20,4%) e separação/decepção amorosa (16,1%). (Brasil/MDS, 2008).

A Pesquisa Nacional, realizada entre outubro/2007 e janeiro/2008, ainda representa o exemplo mais expressivo de estudo que retratou aspectos quantitativos e socioeconômicos das pessoas em situação de rua. Embora deixe de representar o retrato mais fiel possível dessa população, a pesquisa foi pioneira ao apontar o perfil de quem vive nessa condição; a primeira e única estimativa mais ampla sobre esse segmento social e seus desdobramentos, como subsídios a gestores públicos, na tomada de ações voltadas à precitada população, no Brasil, no rol das quais a representada pelo Decreto nº 7.053/2009, que instituiu a PNPR, e a tomada de outras medidas governamentais de garantia de direitos e de combate às violações, em particular os avanços no contexto das políticas de Assistência Social. A despeito de tais conquistas, a pesquisa abarcou só uma parcela desse público, deixando de estimar, por assim dizer, o total no país, dada à sua limitação ou abrangência geográfica, que contabilizou apenas 71 municípios brasileiros, além de ignorar crianças e adolescentes, universo social nada desprezível. Nesse contexto, salienta-se que o Brasil abrange 5.570 municípios.



Decorridos 15 anos da realização da Pesquisa Nacional, os dados estão subestimados e, por vezes, restam defasados, em consequência das inevitáveis limitações, omissões e possíveis distorções que apresentam. Ademais, existe a preocupação científica, no tocante às limitações de se levantar dados sobre esse segmento, especialmente quando envolvem crianças, adolescentes, idosos e mulheres, atravessados por outras variáveis/categorias¹² (Alcantara, Abreu e Farias, 2015, p. 142), como gênero, identidade sexual, drogadição etc, ou combinados/articulados com várias formas de exclusão social (violência, racismo, sexismo, discriminação, homofobia, transfobia, lesbofobia, deficiência etc.), aspectos menos visíveis ou de difícil percepção. A pessoa pode apresentar vários desses eixos associados/cruzados: mulher, negra, periférica, lésbica, com deficiência etc, reclamando abordagem interseccional (Akotirene, 2019); representam e legitimam “características mutuamente construtivas de organização social que moldam as experiências das mulheres negras e, por sua vez, são formadas por elas” (Collins, 2019, p. 460).

Recentemente¹³, o IPEA divulgou estimativa, dando conta do crescimento de 38% da população em situação de rua, no período da pandemia, quando atingiu 281.472 mil pessoas. Considerando a última década, 2012 a 2022, a evolução quantitativa dessas pessoas em todo o País chegou a 211%, bastante expressiva e impactante, incremento não apenas de adultos, mas de famílias inteiras, incluindo crianças e adolescentes, de magnitude superior e desproporcional ao crescimento vegetativo de toda a população brasileira no mesmo período, que foi cerca de 11% (Natalino, 2022), demonstrando que a PNPSR deixou de ser implementada, reproduzindo a invisibilização social desse segmento, na gestão das políticas públicas, o que representa menos pessoas alcançadas por programas sociais e menos recursos transferidos do governo federal para os municípios, até porque, levantamentos mais precisos dependem de dados fornecidos pelas Administrações Municipais, valendo salientar que apenas 1.924 prefeituras¹⁴ fornecem as

¹² Alcantara, Abreu e Farias (2015, p. 142), expõem que “o coletivo de pessoas em situação de rua é amplo, múltiplo e mutável, e que varia de acordo com o momento político e socioeconômico do país e região” [...] “não atinge somente aos adultos do gênero masculino. Crianças, mulheres, idosos e muitas vezes famílias inteiras fazem parte dessa realidade”.

¹³ No dia 7 de dezembro de 2022, o IPEA publicou o documento “Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (2012-2022). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/publicacao-item?id=faa83eb1-f7fb-44d9-ba91-341a7672611d>. Acesso em: 2 jan. 2023.

¹⁴ O quantitativo nacional disponível é obtido mediante os atendimentos nos serviços, sobretudo no âmbito/campo da política de assistência social, de modo que o trabalho do IPEA é realizado com base



informações, abaixo da metade do quantitativo de cidades brasileiras de um total de 5.570, resultando em um viés de subestimação e subnotificação (Natalino, 2022).

Os dados divulgados estão embasados nas escassas informações disponíveis e pontuais. Do ponto de vista governamental, exige-se a contagem desse público, dando-lhe visibilidade demográfica, demonstração de empatia em relação a essa parcela social hipervulnerável, sendo que milhares de vozes deixam de ecoar nos dados concretos, regulares, consistentes, transparentes e acessíveis ao conjunto da sociedade. Registra-se a discrepância entre os dados esporádicos e a realidade desse público, em todo o território nacional, além da subnotificação referente ao referido grupo populacional, porque persiste a invisibilização, inclusive e principalmente para efeito de implementação da PNPSR, instituída para assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos do Governo Federal. No final de dezembro de 2022, a Coordenação de Saúde das Populações Específicas, apontou que havia o total de 317 mil pessoas cadastradas no Consultório na Rua - eCR, conforme números extraídos do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab)¹⁵. Para o Movimento Nacional de População de Rua (MNPR), nos dias de hoje, cerca de meio milhão de brasileiros podem se encontrar morando nas ruas, especialmente por falta de condições financeiras para pagar moradia¹⁶.

No levantamento, é imperativo ocorrer direcionamento específico, com metodologias bem delineadas, profissionais, itinerários, dias e horários preestabelecidos, para fins de saber a real dimensão do fenômeno e sua distribuição/extensão, com as abordagens acontecendo de maneira humanizada e contínua, para conhecer o acúmulo de vulnerabilidades do heterogêneo grupo social, o perfil/particularidades de quem efetivamente vive na rua, estabelecer tipologias e distinguir categorias. Mas não apenas. Nessa dinâmica, também atrelar às razões históricas-estruturais/macroestruturais que levam essa população à rua, e o fato de que as interações que esses sujeitos tecem com as cidades/centros urbanos são tão ativas que modificam/moldam o tecido de cada cidade, pela qual são modificados e a

em informações oficiais de prefeituras e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

¹⁵ Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/2706-politica-de-saude-para-pessoas-em-situacao-de-rua-e-cada-vez-mais-urgente>. Acesso em: 2 jan. 2023.

¹⁶ Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-tem-boom-de-popula%C3%A7%C3%A3o-de-rua-que-segue-invis%C3%ADvel-para-o-poder-p%C3%BAblico/a-61135058>. Acesso em: 2 jan. 2023.



ela se adaptam, uma vez que possuem grandes capacidades adaptativas oriundas do constante ato de caminhar/peregrinar, de “se virar” para suportar o “sistema da rua” (Holanda, 2017)”.

Mediante pesquisas que envolvam/reúnam esforços e saberes de diversas áreas do conhecimento, buscar conhecer em detalhes o perfil sociodemográfico da população de rua e, também, estudar suas trajetórias de vida, seus percursos e circuitos na cidade, suas estratégias de sobrevivência, considerando a heterogeneidade desse público, notadamente tematizar as reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade, raça e território. Essa interlocução mobiliza e constrói liames de identidade de gênero¹⁷ (Akotirene, 2019), orientação sexual/população LGBTQIAPN+, características culturais, étnico-raciais/cor, geracionais/faixa etária, religiosas, deficiência, nível de escolaridade, naturalidade/nacionalidade/origem, adoecimento/patologias e saúde/cuidados, com especial atenção às pessoas em sofrimento mental, incluindo aquelas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, internações em instituições, aspectos mais restritos à pessoa em particular, à sua vida, às suas escolhas, aos motivos e tempo de permanência nas ruas (a conformação de múltiplos condicionantes para o processo de realização), as formas de dependências químicas, a existência (ou não) de família ou de vínculos/laços familiares, o estado civil, atividade laboral e renda, segurança alimentar, acesso e posse de documentos, identificar necessidades imediatas, descobrir (e quando possível agir) na raiz dos problemas, exigindo tratamento equitativo e políticas afirmativas, para assegurar o exercício de direitos.

É inconteste que nunca contabilizaram de fato esse público, fazendo com que seja também invisibilizado numericamente: uma espécie de cifra oculta. Isso joga luzes novas para a complexidade, potencialidade e relevância social dessa questão mobilizadora que se impõe. Pode-se entrever algumas pistas para se avançar nesta direção: a realização de censo demográfico com maior frequência/periodicidade, mediante a criação de instrumentos de diagnóstico permanente desse grupo de pessoas, a cargo dos municípios, seria metodologicamente mais apropriada, para revelar, de modo mais preciso, a realidade pulsante vivida por esse segmento social, que pode estar em situação de esquecimento institucional, fazendo emergir

¹⁷ Akotirene (2019) oferece a interseccionalidade como perspectiva, instrumento heurístico e metodológico, reconhecendo a inseparabilidade entre racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, o que expõe mulheres negras, mais que outros grupos, aos trânsitos dessas estruturas opressoras, buscando “desfazendo a ideia de um feminismo global e hegemônico como voz única” (2019, p. 14).



subjetividades/aspectos singulares de vidas que se encontram, na maioria das vezes, invisibilizadas pelo Estado, manifestação, por assim dizer, do processo necropolítico (Mbembe, 2017, 2018a, 2018b).

Nos chamados “problemas complexos”¹⁸ - como incontestavelmente são os atinentes à questão demográfica/estatística da população em situação de rua -, toda perspectiva crítica carrega consigo elementos intrínsecos e extrínsecos sensíveis, que somente são revelados quando a crítica pretendida estabelece diálogo, de maneira interdisciplinar, direcionado à realidade sociopolítica que lhe circunscreve.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resta demonstrada a invisibilização das pessoas em situação de rua em estudos ou pesquisas censitárias oficiais do Estado brasileiro, o que traz implicações diretas para o esvaziamento das demandas efetivas e plausíveis desse coletivo humano, frente aos dados estarrecedores de seu crescimento numérico, e que refletem uma política excludente, um sistema de governo voltado para atender a uma minoria privilegiada. Daí a necessidade de problematizar e aprofundar a compreensão relativa a essa realidade brasileira, vinculada ao racismo estrutural (Almeida, 2019) e à herança da escravidão (Souza, 2019). Em meio às discussões acerca da miséria extrema que ainda atinge milhões de pessoas no Brasil, cresceu exponencialmente o número de novos bilionários¹⁹, o que é um paradoxo. Os dados estatísticos apontam que o número da população em situação de rua aumenta à medida que a desigualdade social cresce (Souza Neto, Barbosa e Lopes, 2022). O fenômeno pessoas em situação de rua tem cor: para cada 10 pessoas em situação de rua 7 são negras, haja vista que, desde a abolição da escravatura, poucas medidas de reparação histórica estruturante foram levadas a efeito para a população negra, no Brasil, demonstrando a difícil conciliação entre desenvolvimento econômico e garantia efetiva de direitos.

¹⁸ A respeito da concepção epistemológica do chamado pensamento complexo, peculiar do fazer acadêmico sociorreferenciado, ver: MORIN, Edgar. Introdução ao Pensamento Complexo. Tradução do francês: Eliane Lisboa - Porto Alegre: Ed. Sulina, 2005, p. 15 e ss.

¹⁹ Maiores referências a respeito do tema, acessar: <https://www.poder360.com.br/poder-economia/economia/brasil-foi-o-pais-que-mais-ganhou-milionarios-em-1-ano-diz-ubs/>; e <https://oantagonista.com.br/brasil/aumenta-o-numero-de-milionarios-no-brasil/>. Acesso em: 15 jul. 2024.



Diante do agravamento da crise sanitária e da passividade estatal relacionada a esse público, houve o ajuizamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 828²⁰), com foco na questão relativa às desocupações, remoções, despejos e reintegrações de posse de áreas coletivas habitadas antes da pandemia, com liminar parcialmente deferida *ad referendum*. Novo ajuizamento levou o STF a se manifestar sobre a condição do mencionado segmento, nos termos da APDF 976²¹, em face do alegado “estado de coisas inconstitucional concernente às condições desumanas de vida da população em situação de rua no Brasil”, devido as omissões estruturais dos Poderes Executivo e Legislativo, nos diferentes níveis federativos, provocando sistemáticas violações de inúmeros preceitos fundamentais. Em sede de liminar²², o STF deferiu parcialmente os pedidos cautelares²³ formulados pelos autores da ADPF 976, e, posteriormente, formou maioria para referendar a prefalada liminar.

Uma coisa é certa: não dá mais para ignorar esse cenário social e o Estado brasileiro deixar de realizar censo demográfico específico. As famílias em situação de rua existem; são cada dia mais visíveis e demandam respostas do poder público. As informações censitárias visam municiar, subsidiar e instrumentalizar os operadores das políticas públicas para o adequado enfrentamento de um desafio tão complexo quanto o que se apresenta a partir do rápido crescimento da população em situação de rua no país. Essa realidade carece da prática de ações ou soluções mais efetivas e adequadas, diante das necessidades e especificidades desse público.

Persistem flagrantes omissões e lacunas nas políticas públicas brasileiras, quando o assunto diz respeito à população em situação de rua. Nesse sentido, o lema internacional de que ninguém deve ser deixado para trás, assumido pela ONU nos moldes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015), explicita a relevância da obtenção de uma radiografia demográfica completa dos desafios e dificuldades enfrentadas pelas pessoas em situação de rua no país, no que tange às

²⁰ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697>. Acesso em: 5 dez. 2023.

²¹ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6410647>. Acesso em: 5 jan. 2023.

²² As medidas cautelares foram concedidas parcialmente no dia 25/07/2023, *ad referendum*, pelo ministro relator Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511160&ori=1>. Acesso em: 26 jul. 2023.

²³ Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF976MC1.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.



BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. *In: Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 11, p. 89-117, maio/ago., 2013. Disponível em: Acesso em: 20 abr. 2023.

BARROSO, Luís Roberto. Os donos do poder: a perturbadora atualidade de Raymundo Faoro. *In: Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 12, n. 3, p. 18-33, 2022. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/8839>. Acesso em: 2 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. CUNHA, Júnia Valéria Quiroga da; RODRIGUES, Monica (org.). Rua: aprendendo a contar. *In: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua*. Brasília, DF: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **População em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal**. MDHC: Brasília, 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 11.371**, de 1º de janeiro de 2023. Revoga o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11371.htm. Acesso em: 2 fev. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.894**, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9894.htm. Acesso em: 2 fev. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.759**, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm. Acesso em: 20 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Monitoramento SAGI: Série Relatos de Caso. **População em Situação de Rua no Brasil: o que os dados revelam?** 2. ed. Brasília/DF, junho 2019. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Monitoramento_SAGI_Populacao_situacao_ rua.pdf. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053**, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 20 ago. 2022.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Primeiro censo e pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**. Brasília: MDS/SAGI, abr. 2008.

BRASIL. **Política Nacional para inclusão social da População em situação de rua**, 2008.

CALEJON, Cesar. **Esfarrapados**: como o elitismo histórico-cultural moldou as desigualdades no Brasil. São Paulo: Civilização Brasileira, 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 5.740**, de 05 de julho de 2016. Estabelece Direitos e Institui a Política Nacional da População em Situação de Rua, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2090339>. Acesso em: 10 jan. 2023.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A tragédia urbana. *In*: CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto. **A cidade como negócio**. São Paulo: Editora Contexto, 2015. p. 43-63.

CARVALHO, José Murilo. **Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo**: uma discussão conceitual. *In*: Dados, v. 40, n. 2, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/i/1997.v40n2/>. Acesso em: 2 abr. 2023.

CASTRO-GÓMES, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. **El giro decolonial**. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá. Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007.

CLARK, Giovani, CORRÊA, Leonardo, NASCIMENTO, Samuel. O direito econômico, o pioneirismo de Washington Peluso Albino de Souza e o desafio equilibrista. *In*: **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, Belo Horizonte, n. 73, p. 301-324, jul./dez. 2018.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaios sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

ESCOBAR, Arturo. Mundos y conocimientos de otro modo: el programa de investigación de modernidad/colonialidad latinoamericano. *In*: **Tabula Rasa**, Bogotá-Colômbia, n. 1, p. 51-86, jan./dez., 2003.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 4. ed. São Paulo: Editora Globo, 2008.

FILGUEIRAS, Cristina Almeida Cunha. Moradores de rua: um problema público invisível e hipervisível nas cidades brasileiras. *In: Revista Colombiana de Sociología*, v. 43, n. 2, p. 109-127, jul./dic., 2020. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rcs/v43n2/0120-159X-rcs-43-02-109.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2023.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. *In: SANTOS, Boaventura de Souza; MENEZES, Maria Paula (org.). Epistemologias do Sul*. Coimbra, Portugal: Cortez, 2010.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Bem-estar comum**. Rio de Janeiro: Record, 2016.

HOLANDA, Jorge Garcia de. **O sistema da rua em ação**: uma etnografia com moradores de rua em Fortaleza (CE). Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS (Brasil). **Novo coronavírus**: Censo é adiado para 2021; coleta presencial de pesquisas é suspensa. [Brasília, DF]: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27160-censo-e-adiado-para-2021-coleta-presencial-de-pesquisas-e-suspensa>. Acesso em: 5 maio. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Brasil). **Estimativa da População em situação de rua no Brasil**. IPEA: Brasília/DF, 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Brasil). **Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (2012-2022)**. IPEA: Brasília/DF, 2022.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. *In: Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, set./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755>. Acesso em: 10 mar. 2024.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. *In: CASTRO-GÓMES, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. El giro decolonial*. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá. Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, p. 127-167, 2007.

MALDONADO-TORRES, Nelson. La descolonización y el giro des-colonial. **Tabula Rasa**. Bogotá - Colombia, n. 9, p. 61-72, julio-diciembre, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/tara/n9/n9a05.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2024.



MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1, 2018a.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. São Paulo: n-1, 2018b.

MIGNOLO, Walter D. **Historias locais/diseños globales**: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo. Madrid: Ediciones Akal, 2003.

MIGNOLO, Walter. Colonialidade. O lado mais escuro da modernidade. Trad. Marco Oliveira. *In: Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n 94, p. 1-18, jun. 2017

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Tradução Eliane Lisboa - Porto Alegre: Ed. Sulina, 2005.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil**. Texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Brasília/DF, IPEA, 2016.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil**. Texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Brasília/DF, IPEA, 2020.

NATALINO, Marco. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022)**. Nota técnica. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília, IPEA, 2022.

NONATO, Domingos do Nascimento; ALENCAR, Evandro Luan de Mattos. Política nacional para a população em situação de rua: perspectivas para o censo demográfico 2020. *In: Direitos sociais e políticas públicas I*. [Recurso eletrônico on-line], organização CONPEDI/CESUPA, 2019, p. 319-336.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório da relatora especial sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e sobre o direito a não discriminação neste contexto**, ONU, 2015. Disponível em: http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Relat%C3%B3rio_Popula%C3%A7%C3%A3o-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: ONU Brasil, 15 set. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 22 dez. 2023.

PERES, Andréia. O crescimento do número de famílias em situação de rua nas grandes cidades. **Veja**, 16 jan. 2024. Coluna Balanço Social. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/balanco-social/o-crescimento-do-numero-de-familias-em-situacao-de-rua-nas-grandes-cidades>. Acesso em: 10 mai. 2024.



QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In: A colonialidade do saber, eurocentrismo e ciências sociais*. Perspectivas Latino-americanas. Buenos Aires: GLACSO, 2005a.

QUIJANO, Aníbal. Dom Quixote e os moinhos de vento na América Latina. *In: Estudos Avançados*, São Paulo, v. 19, n. 55, p. 9-31, set./dez. 2005b, p. 23. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10091>. Acesso em:

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. *In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2010, p. 73-129.

RESTREPO, Eduardo; ROJAS, Axel. *Inflexión decolonial*: fuentes, conceptos y cuestionamientos. Cauca – Colômbia: Editorial Universidad de Cauca, 2010.

RIZZINI, Irene; VALE, Juliana Batistuta; COUTO, Renata Mena Brasil do. **Perfil amostral de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional no Brasil**. Rio de Janeiro: CIESPI, 2020. Disponível em: <https://www.ciespi.org.br/site/collections/document/1424>. Acesso em: 10 abr. 2023.

ROCHA, Giuliana Barbosa da. **População em situação de rua no Brasil**: o processo de intervenção estatal e suas especificidades no neoliberalismo. João Pessoa, 2021. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA NETO, João Clemente; BARBOSA, Orlando Coelho; LOPES, Leandro Alves. População em situação de rua, expressão da desigualdade social. *In: Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, Bauru, v. 10, n. 1, p. 17-39, 2022. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/133>. Acesso em: 3 jan. 2023.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *In: Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, n. 6, jul./dez. 2006, p. 20-45.

SOUZA, Celina. **Coordenação de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**: da escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SPOSATI, Aldaíza. O caminho do reconhecimento de direitos da população em situação de rua: de indivíduo a cidadão. *In: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua*. Brasília-DF: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009, p. 193-222.

